

INTERESSADO - MI SOON CHA
ASSUNTO - Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação
RELATOR - Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

HISTÓRICO: MI SOON CHA, filha de MAN POK CHA e de dona HANG A. OH, nascida em SEUL, Coréia, a 16 de agosto de 1957, domiciliada e residente à Rua Oscar Cintra Gordinho, 211, apto. 74, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1- curso primário, com seis séries, na Escola Primária CHANG CHUNG, em SEUL, Coréia. Estudou: Idioma Coreano, Sociabilidade, Matemática, Biologia, Educação Física, Música, Artes, Comércio, Moral e Civismo (fls. 12);
- 2- acha-se freqüentando a 6ª série do ensino de 1º grau do Colégio da Fundação "ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO", desta Capital, desde 15 de fevereiro do corrente ano (fls. 15).

A documentação escolar apresentada atende às exigências da resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por MI SOON CHA, em SEUL, Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar-lhe a matrícula na 6ª série e demais atos escolares praticados no Colégio da Fundação "ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO" (Av. Liberdade, 532), desta Capital.

A escola que acolheu a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do

PROCESSO CEE-Nº

1111/74

PARECER CEE-Nº

1195/74

Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 29 de março de 1974

a) JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA, ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DA IMACULADA L. MONTEIRO, MARIA DE LOURDES M. HAIDAR, THEREZINHA FRAM, RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

Presidente